



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

Processo: 1012518-42.2025.8.11.0003

Valor causa: R\$ 38.055.293,10

Espécie: [Recuperação judicial e Falência]

Parte Autora: LFX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 17.330.803/0001-07, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0002-98, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME - CNPJ: 17.330.803/0003-79, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - CNPJ: 17.330.803/0004-50, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0005-30, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0006-11, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0007-00, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0008-83, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0009-64, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0010-06, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0011-89, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0012-60, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0013-40, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0014-21, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0015-02, LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0016-93, EVANDRO ROBERTO LORENZATTO SERVICOS - CNPJ: 38.239.667/0001-14

Advogados da parte autora: RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA, OAB-MT 12.627, JULIERME ROMERO, OAB-MT 6.240

Parte Ré: CREDITORES

ENCARGO: ADMINISTRADORA JUDICIAL

De conformidade com a decisão proferida no dia 23/05/2025, ID. 194998422.

COMPROMISSADO: RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (RLBC), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 55.045.138/0001-07, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.811, Conjunto 1.101, CEP 01452-001, bairro Jardim Paulistano, cidade de São Paulo-SP, endereço eletrônico contato@rlbcadministradora.com.br e rlbcadministradora.com.br representado por meio de seu sócio administrador ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, Advogado sob o n. 25.248 OAB/DF.

Pelo MM. Juiz foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, bem como assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, consoante determinação dos artigos 22, I e II e 33 da Lei nº 11.101/2005. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Rondonópolis - MT, 27 de maio de 2025.

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Compromissada
Representante - Rogério de Lellis Pinto